



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ESTADO DE RIO DE JANEIRO

RUA LUIZ PONCE 263, CENTRO, BARRA MANSARJ - Cep: 27310400

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 13/2024 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**

Aos 11 de Março de 2024 dias no site da operadora de pregão eletrônico BBMNET, registram-se os preços da empresa **FLM ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI ME**, com sede na Rua Fernando Bernardelli n. 673, Centro Porto Real/RJ, inscrita no CNPJ n. 26.148.066/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Francisco Luis Machado dos Reis Junior, portador da Carteira de Identidade n. 25.803.389-9 e CPF n. 162.020.477-04 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde FMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. 13/2024**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11074/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO e DO PREÇO

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, descritos e especificados no Anexo I deste edital, constante no respectivo **Processo Administrativo 1635/2023**, cujos termos são partes integrantes deste instrumento.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
10	427282	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO C/ GUIA Detalhamento: ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO C/ GUIA	UNIDADE	TH	70,00	4,3000	301,00
11	493802	APLICADOR MANUAL PARA SILICONE E COLAS VEDA PIA BOX BANHEIRO Detalhamento: PARA APLICAÇÕES DE SILICONES, COLAS, RESINAS, ENTRE OUTROS PRODUTOS QUE ESTEJAM ARMAZENADOS EM BISNAGAS, SACHÊS OU SEMELHANTES.E UTILIZADA PARA FACILITAR O USO DE TUBOS DE VEDAÇÃO E FIXAÇÃO. IDEAL PARA APLICAÇÃO DE SILICONE, SELANTES, VEDA-CALHA OU OUTRO PRODUTO PARA VEDAÇÃO E FIXAÇÃO.	UNIDADE	SPARTA	5,00	11,8800	59,40



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ESTADO DE RIO DE JANEIRO

RUA LUIZ PONCE 263, CENTRO, BARRA MANSA/RJ - Cep: 27310400

18	494036	BUCHA DE REDUÇÃO DE 3/4. Detalhamento: BUCHA DE REDUÇÃO DE 3/4.	UNIDADE	PLASTILIT	70,00	0,9000	63,00
19	496368	CAIXA COLETORA DE GORDURA 10L C/ TAMPA Detalhamento: CAIXA COLETORA DE GORDURA 10L C/ TAMPA	UNIDADE	HERC	10,00	51,8200	518,20
20	496369	CAIXA COLETORA DE GORDURA 20L C/ TAMPA Detalhamento: CAIXA COLETORA DE GORDURA 20L C/ TAMPA	UNIDADE	HERC	10,00	88,8500	888,50
22	429911	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 500LTSCOM TAMPA. Detalhamento: CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 500LTS COM TAMPA.	UNIDADE	FIBROMAR	30,00	232,8400	6.985,20
24	425826	CAIXA DE GORDURA SIMPLES CIRCULAR Detalhamento: CAIXA DE GORDURA SIMPLES CIRCULAR	UNIDADE	LUCONI	15,00	39,9000	598,50
25	377534	CAIXA SIFONADA REDONDA 150 X 150 X 50MM. Detalhamento: CAIXA SIFONADA REDONDA 150 X 150 X 50MM.	UNIDADE	LUCONI	5,00	22,5000	112,50
27	492061	CAIXA SINFONADA 15X15 Detalhamento: CAIXA SINFONADA 15X15	UNIDADE	LUCONI	15,00	22,5000	337,50
30	496371	CAP SOLDÁVEL DE 100MM - ESGOTO Detalhamento: CAP SOLDÁVEL DE 100 MM - ESGOTO	UNIDADE	PLASTILIT	20,00	4,4900	89,80
38	472069	CASTELO PARA REGISTRO DE 1/2 Detalhamento: CASTELO PARA REGISTRO DE 1/2	UNIDADE	DELTA	20,00	22,9900	459,80
39	493763	CASTELO PARA REGISTRO DE GAVETA 3/4 Detalhamento: CASTELO REPARO REGISTRO DE GAVETA ACOMPANHA 2 GAVETAS (CUNHAS)	UNIDADE	DELTA	20,00	24,9900	499,80
40	472068	CASTELO PARA REGISTRO DE PRESSAO Detalhamento: CASTELO PARA REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 E 3/4	UNIDADE	DELTA	40,00	31,9000	1.276,00
47	128123	DESEMPENADEIRA DENTADA/LISA 25,5X12CM Detalhamento: DESEMPENADEIRA DENTADA/LISA 25,5X12CMMEDIDA APROXIMADA	UNIDADE	PLASUNI	3,00	7,9000	23,70
57	92658	JOELHO 45 DE ESGOTO 100MM. Detalhamento: JOELHO 45 DE ESGOTO 100MM.	PEÇA	PLASTILIT	30,00	3,4800	104,40
64	496378	JOELHO 90° DE 75MM - ESGOTO Detalhamento: JOELHO 90° DE 75MM - ESGOTO	UNIDADE	PLASTILIT	40,00	3,3400	133,60
65	493791	JOELHO 90° GRAUS SOLDÁVEL ROSCA 25MMX3/4 Detalhamento: JOELHO 90° GRAUS SOLDÁVEL ROSCA 25MMX3/4 AZUL	UNIDADE	PLASTILIT	64,00	1,6500	105,60
66	56714	JOELHO 90 L.R.M. 25MM X 1/2 AZUL Detalhamento: JOELHO 90 L.R.M. 25MM X 1/2 AZUL	UNIDADE	PLASTILIT	20,00	2,3200	46,40
68	422360	JOELHO 90° PARA ESGOTO DE 40MM Detalhamento: JOELHO 90° PARA ESGOTO DE 40MM	UNIDADE	PLASTILIT	80,00	0,7800	62,40
76	496385	JOELHO COLA 90° DE 3/4- ÁGUA Detalhamento: JOELHO COLA 90° DE 3/4- ÁGUA	UNIDADE	PLASTILIT	70,00	0,3600	25,20
80	422366	JOELHO DE PVC 50MM DE 45° Detalhamento: JOELHO DE PVC 50MM DE 45°	UNIDADE	PLASTILIT	50,00	1,6800	84,00
81	422367	JOELHO DE PVC COLA 1/2" SOLDÁVEL 90° Detalhamento: JOELHO DE PVC COLA 1/2" SOLDÁVEL 90°	UNIDADE	PLASTILIT	50,00	0,2900	14,50
82	472066	KIT COMPLETO DE PARAFUSO COM BUCHA PARA FIXAÇÃO DE LAVATÓRIO Detalhamento: KIT COMPLETO DE PARAFUSO COM BUCHA PARA FIXAÇÃO DE LAVATÓRIO	KIT	KALA	70,00	6,5000	455,00
84	493714	KIT REPARO PARA REGISTRO DE PIA/CHUVEIRO. Detalhamento: KIT REPARO PARA REGISTRO DE PIA/CHUVEIRO.	UNIDADE	MET	30,00	17,9500	538,50



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ESTADO DE RIO DE JANEIRO

RUA LUIZ PONCE 263, CENTRO, BARRA MANSARJ - Cep: 27310400

85	496386	LAVATORIO DE LOUÇA SIMPLES 47X55 CM Detalhamento: LAVATÓRIO DE LOUÇA SIMPLES 47X55 CM	UNIDADE	SANTA MARINA	15,00	76,8600	1.152,90
86	19461	LAVATORIO LOUÇA BRANCO COM PARAFUSOS Detalhamento: LAVATÓRIO LOUÇA BRANCO COM PARAFUSOS	UNIDADE	LUZARTE	5,00	134,9000	674,50
87	492050	LAVATORIO SUSPENSO S/ COLUNA COR BRANCO TAMANHO MÉDIO Detalhamento: LAVATÓRIO SUSPENSO S/ COLUNA COR BRANCO TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	SANTA MARINA	15,00	86,5000	1.297,50
91	80361	LUVA DE 50MM ESGOTO Detalhamento: LUVA DE 50MM ESGOTO	UNIDADE	PLASTILIT	90,00	1,4300	128,70
99	422387	LUVA DE PVC 3/4" SOLDÁVEL Detalhamento: LUVA DE PVC 3/4" SOLDÁVEL	UNIDADE	PLASTILIT	20,00	0,4000	8,00
104	496392	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 2 X 1 Detalhamento: LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 2 X 1	UNIDADE	PLASTILIT	15,00	3,1200	46,80
117	28854	MASSA PLÁSTICA 400 GRS Detalhamento: MASSA PLÁSTICA 400 GRS	PEÇA	MASSAFIX	20,00	10,5900	211,80
124	496397	RABICHO DE 1/2 EM PVC P/ LAVATORIO 60CM Detalhamento: RABICHO DE 1/2 EM PVC P/ LAVATÓRIO 60CM	UNIDADE	KRONA	60,00	3,9000	234,00
127	471963	REGISTRO DE PRESSAO 1/2 BASE Detalhamento: REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 BASE	UNIDADE	ALPHA	40,00	36,2600	1.450,40
138	52718	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL COMPLETO. Detalhamento: SIFAO SANFONADO UNIVERSAL COMPLETO.	UNIDADE	GLOBAL	220,00	2,8500	627,00
139	422412	TAMPA DE VASO Detalhamento: TAMPA DE VASO MODELO PADRÃO	UNIDADE	ALUMASA	20,00	24,5000	490,00
146	148466	TE 100MM 90° - ESGOTO Detalhamento: TE 100MM 90° - ESGOTO	UNIDADE	PLASTILIT	10,00	7,4000	74,00
147	53436	TE 3/4 COLA. Detalhamento: TE 3/4 COLA.	UNIDADE	PLASTILIT	20,00	0,7400	14,80
148	496404	TE 75MM - ESGOTO Detalhamento: TE 75MM - ESGOTO	UNIDADE	PLASTILIT	30,00	8,8400	265,20
150	1787	TE DE 40MM P/ ESGOTO COLA. Detalhamento: TÊ DE 40MM P/ ESGOTO COLA.	UNIDADE	PLASTILIT	10,00	1,6900	16,90
151	422395	TE DE 50MM PARA ESGOTO Detalhamento: TE DE 50MM PARA ESGOTO	UNIDADE	PLASTILIT	60,00	3,6000	216,00
158	496409	TE ROSCAVEL 25MM - 3/4 - ÁGUA Detalhamento: TÊ ROSCÁVEL 25MM - 3/4 - ÁGUA	UNIDADE	PLASTILIT	50,00	1,7900	89,50
162	496413	TE SOLDÁVEL 32MM - 1 - ÁGUA Detalhamento: TÊ SOLDÁVEL 32MM - 1 - ÁGUA	UNIDADE	PLASTILIT	30,00	2,3900	71,70
163	80360	TE SOLDÁVEL 50 MM Detalhamento: TÊ SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	PLASTILIT	30,00	5,4500	163,50
164	66971	TORNEIRA 1/2 DE PLÁSTICO P/ LAVATÓRIO Detalhamento: TORNEIRA 1/2 DE PLÁSTICO P/ LAVATÓRIO	UNIDADE	REBOUÇAS	60,00	5,9900	359,40
167	493731	TORNEIRA DE PIA/BANCADA DE METAL. Detalhamento: TORNEIRA DE PIA/BANCADA DE METAL 1/2.	UNIDADE	BARRACHROMO	30,00	44,9600	1.348,80
168	493732	TORNEIRA DE PIA/PAREDE DE METAL. Detalhamento: TORNEIRA DE PIA/PAREDE DE METAL 1/2.	UNIDADE	BARRACHROMO	30,00	47,9000	1.437,00
169	492056	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA JARDIM Detalhamento: TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA JARDIM	UNIDADE	REBOUÇAS	30,00	1,6700	50,10
170	422405	TUBO DE 40MM PARA ESGOTO Detalhamento: TUBO DE 40MM PARA ESGOTO 6 METROS	UNIDADE	MG	10,00	19,8000	198,00
171	147631	TUBO DE PVC 3/4 C/ 6 METROS Detalhamento: TUBO DE PVC 3/4 C/ 6 METROS	UNIDADE	MG	70,00	13,9000	973,00
177	425842	TUBO DE PVC RÍGIDO 100MM Detalhamento: TUBO DE PVC RÍGIDO 100MM	METRO	MG	20,00	14,9000	298,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

ESTADO DE RIO DE JANEIRO

RUA LUIZ PONCE 263, CENTRO, BARRA MANSARJ - Cep: 27310400

178	425839	TUBO DE PVC RIGIDO 32MM Detalhamento: TUBO DE PVC RIGIDO 32MM - 6 METROS	UNIDADE	MG	10,00	24,9000	249,00
179	425844	TUBO DE PVC RIGIDO 50MM PARA ESGOTO Detalhamento: TUBO DE PVC RIGIDO 50MM PARA ESGOTO	METRO	MG	50,00	6,4900	324,50
180	493778	TUBO ESGOTO 6M 100MM Detalhamento: - COMPRIMENTO (CM): 6M- PESO (KG): 2,640- MEDIDA: TUBO 100 M- TIPO: BARRA DE TUBO USO INDICADO- INSTALAÇÃO DA REDE HIDRÁULICA- DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP: 11,5 X 11,5 X 600CM- TIPO DE MATERIAL: PVC	TUBO	MG	10,00	49,9000	499,00
181	151778	TUBO PVC ESGOTO 50MM X 6M Detalhamento: TUBO PVC ESGOTO 50MM X 6M	PEÇA	MG	5,00	29,9000	149,50
183	496418	VALVULA AMERICANA PARA LAVATORIO 2 Detalhamento: VÁLVULA AMERICANA PARA LAVATÓRIO 2	UNIDADE	REBOUÇAS	20,00	13,5000	270,00
184	161098	VALVULA PARA LAVATORIO DE METAL. Detalhamento: VALVULA PARA LAVATÓRIO DE METAL.	UNIDADE	REBOUÇAS	50,00	9,9000	495,00

Total: 27.667,00

2.3. O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.4. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

3.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços, conforme art. 104 do Decreto Municipal 11.074/2023.

3.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

3.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br.



4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 11074/2023.

4.3. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

4.3.1. Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores, devendo constar ainda no instrumento aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 96 do Decreto Municipal 11074/2023, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO, DO CANCELAMENTO E DA ADESÃO

5.1. As aquisições serão formalizadas através de Nota de Empenho, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

5.2. O MUNICÍPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

5.3. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de 30 (dias) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela **FMS**.

5.3.1. O descumprimento do prazo estipulado no item 5.3 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas.

5.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

5.4.1. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

5.5. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

5.6. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.7. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:



- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

5.7.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

5.7.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, sendo convocado os demais licitantes, observando a ordem de classificação.

5.8. A presente ata de registro de preços poderá ser aderida por outros órgão da Administração na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.074/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

6.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 11074/2023.

6.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- 1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- 1. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

6.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- 1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- 1. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;



6.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

6.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

6.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

6.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

6.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

6.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

6.4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

6.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

6.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadoria de Compras e Licitações do Município de Barra Mansa.

6.6.1. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

6.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ESTADO DE RIO DE JANEIRO

RUA LUIZ PONCE 263, CENTRO, BARRA MANSARJ - Cep: 27310400

sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

7 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados.
- pele município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ. 11, de abril de 2024.

Angelita dos Santos Halfeld
Pregoeira

EMPRESA VENCEDORA: FLM ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI ME

C.N.P.J.: 26.148.066/0001-17

Representante Legal: Sr. Francisco Luis Machado dos Reis Junior

CPF: 162.020.477-04

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente

FRANCISCO LUIS MACHADO DOS REIS JUNIOR

Data: 12/04/2024 09:34:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>